



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 454/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 448/2022, DISPENSA Nº. 161/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, OPERADORES, RECEPCIONISTAS, ELETRICISTAS PEDREIROS E BORRACHEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGROPECUÁRIA, OBRAS, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na Rua Polônia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor Marcio Artur de Matos, portador da Cédula de Identidade RG nº.51666778-0, e inscrito no CPF sob o nº. 652.299.678-20, residente na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, XXVI e suas alterações posteriores, bem como Dispensa de Licitação nº. 161/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e no Edital de acima citado e devidamente homologado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, Contratação de pessoa jurídica para locação de serviços profissionais: serviços gerais, motoristas, assistentes administrativos, operadores, recepcionistas, eletricitas pedreiros e borracheiros, em atendimento às Secretarias de: Administração, Fazenda, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Agropecuária, Obras, Urbanismo e Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Dispensa nº. 161/ 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula quarta;
- b) Atestar a prestação dos serviços, após a verificação da qualidade dos mesmos. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.
- c) Exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, designado (a) pela Portaria 270/22; de modo que se venha a assegurar a boa prestação dos serviços, ao se verificar sempre o seu bom desempenho através da análise contratual, além de atestar as notas fiscais/faturas, desde que ocorra o efetivo cumprimento do objeto contratado e a entrega tempestiva de todos os documentos necessários ao seu faturamento;
- d) Indicar os locais onde os serviços serão executados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- f) Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços dentro do estabelecido nesta dispensa;
- h) Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;
- i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, artigo 87, da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;
- j) Observar, nos casos de aplicações de sanções administrativas, o disposto no inciso LVI do artigo 5º da Constituição Federal, que preconiza a obediência ao devido processo legal, proporcionando assim, tempestivamente, o contraditório e a ampla defesa à contratada

#### **II - DA CONTRATADA**

- a) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- b) Apresentar ao(s) Gestor (es)/Fiscal(is) do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e sugestões, sob pena de sanção administrativa de advertência, em caso de não atendimento ou demora excessiva;
- d) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias a seu esclarecimento;
- e) Manter o pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e de uniformes, quando for o caso;
- f) Substituir de imediato os empregados faltosos, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;
- g) Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à contratante;
- h) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- i) Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- j) Apresentar, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- k) Responder civilmente por danos e/ou prejuízos a causados à contratada ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o responsável da contratante, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do setor onde estiver prestando seus serviços;
- m) Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômica e financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal;
- n) Apresentar a ficha cadastral de todos os seus empregados, inclusive os substitutos, envolvidos com a execução deste contrato, contendo qualificação completa, endereço e telefone;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.
- p) A CONTRATADA é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- q) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.8666/93;
- r) **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS: I –**  
a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:
  - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de 1.843.626,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos), correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da licitação:

#### LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.291,0000	19.746,00
2	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.291,0000	19.746,00
3	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.291,0000	19.746,00
4	Prestação de serviços: profissional: recepcionista. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	6	R\$ 2.475,5000	14.853,00
5	Operador de trator, carga gorária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 4.868,1000	29.208,60
6	Taxa de administração	MES	6	R\$ 860,8400	5.165,04
				TOTAL:	108.464,64

#### LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	--------	--------------------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

2	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
3	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
4	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
5	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
6	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
7	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
8	Taxa de administração	MES	6	R\$ 788,7200	4.732,32
				<b>TOTAL:</b>	<b>99.378,84</b>

**LOTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
2	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
3	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
4	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
5	Serviços de motorista automóvel, carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.768,3600	16.610,16
6	Taxa de administração	MES	6	R\$ 576,6200	3.459,72
				<b>TOTAL:</b>	<b>72.653,88</b>

**LOTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços gerais (17 profissionais)	MES	6	R\$ 37.247,0000	223.482,00
3	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
4	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
5	Prestação de serviços gerais, (08 profissionais)	MES	6	R\$ 20.358,1600	122.148,96
6	Prestação de serviços de pedreiro	MES	6	R\$ 3.901,9600	23.411,76
7	Prestação de serviços de pedreiro	MES	6	R\$	23.411,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

				3.901,9600	
8	Prestação de serviços de pedreiro	MES	6	3.901,9600	23.411,76
9	Contratação de profissional: borracheiro. Carga horária 44 horas semanais .	MES	6	R\$ 3.427,1200	20.562,72
10	Prestação de serviços de eletricista	MES	6	R\$ 3.274,4400	19.646,64
11	Prestação de serviços de eletricista	MES	6	R\$ 3.274,4400	19.646,64
12	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.291,0000	19.746,00
13	Taxa de administração	MES	6	R\$ 4.391,8000	26.350,80
				<b>TOTAL:</b>	<b>553.367,88</b>

**LOTE 5: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços gerais (15 profissionais)	MES	6	R\$ 39.436,0500	236.616,30
2	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.629,0700	15.774,42
3	Prestação de serviços: profissional: assistente administrativo. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	6	R\$ 4.453,1600	26.718,96
4	Prestação de serviços: profissional: assistente administrativo. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	6	R\$ 4.453,1600	26.718,96
5	Prestação de serviços: profissional: assistente administrativo. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	6	R\$ 4.453,1600	26.718,96
6	Serviços de motorista automóvel, carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.768,3600	16.610,16
7	Serviços de motorista automóvel, carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.768,3600	16.610,16
8	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.789,0000	22.734,00
9	Taxa de administração	MES	6	3.237,5100	19.425,06
				<b>TOTAL:</b>	<b>407.926,98</b>

**LOTE 6: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

				R\$	R\$
1	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	2	R\$ 4.003,6500	8.007,30
2	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	2	R\$ 4.003,6500	8.007,30
3	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	2	R\$ 4.003,6500	8.007,30
4	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	2	R\$ 4.003,6500	8.007,30
5	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	2	R\$ 4.003,6500	8.007,30
6	Operador de máquinas pesadas,	MES	2	3.946,4500	7.892,90
7	Operador de máquinas pesadas,	MES	2	3.946,4500	7.892,90
8	Operador de máquinas pesadas,	MES	2	3.946,4500	7.892,90
9	Contratação de profissional: borracheiro. Carga horária 44 horas semanais .	MES	6	R\$ 3.427,1200	20.562,72
10	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.291,0000	19.746,00
11	Taxa administrativa	GBL	1	5.201,1900	5.201,19
				<b>TOTAL:</b>	<b>109.225,11</b>

**LOTE 7: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços, profissional zelador, carga horária semanal 44 horas.	MES	6	R\$ 3.291,0000	19.746,00
2	Taxa de administração	MES	6	164,5500	987,30
				<b>TOTAL:</b>	<b>20.733,30</b>

**LOTE 8: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços: 24 (vinte e quatro) Profissionais Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais cada.	MES	6	R\$ 52.584,0000	315.504,00
2	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
3	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
4	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
5	Serviços Gerais, com Carga horária 44	MES	6	R\$	13.146,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	horas semanais			2.191,0000	
6	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
7	Serviços Gerais, com Carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.191,0000	13.146,00
8	Serviços de motorista automóvel, carga horária 44 horas semanais	MES	6	R\$ 2.768,3600	16.610,16
9	Taxa de administração	MES	6	3.424,9200	20.549,52
				TOTAL:	431.539,68

### LOTE 9: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços: profissional: recepcionista. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	6	R\$ 2.475,5000	14.853,00
2	Prestação de serviços: profissional: assistente administrativo. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	6	R\$ 3.927,0000	23.562,00
3	Taxa de administração	MES	6	R\$ 320,1200	1.920,72
				TOTAL:	40.335,72

**Parágrafo Primeiro:** Parágrafo Primeiro: O pagamento será até o 5º dia útil, subsequente ao mês vencido, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente fornecidos.

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato. Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Terceiro:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.37.00.00. - 303 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.00. - 104 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.37.00.00. - 511 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega dos serviços, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até 28 de março de 2023, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos contratos, designada através da Portaria n°. 270/2022.

**Secretaria Municipal de Administração:** Titular: Emília Fabiane da Silva Ferreira - Auxiliar Administrativo; Titular: Eliane Gottens - Agente Administrativo;

**Secretaria Municipal de Obras e transportes e Urbanismo:** Titular: Carlos Anselmo Vieira – Serviços Gerais; Titular: Matheus Jose Henrique Feldhaus – Mecânico

**Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Eleandro da Silva - Auxiliar Administrativo; Titular: Lidiane Cristina Martins Correia - Auxiliar Administrativo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Keli Mislene Correia - Assistente Social; Titular: Mariana Aparecida Galvão - Auxiliar Administrativo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Titular: Rosália Gavroski dos Santos - Auxiliar Administrativo; Titular: Rosane Aparecida Panzarine – Coordenadora Pedagógica;

**Secretaria Municipal de Agropecuária:** Titular: Juliano Pinow - Agente Administrativo; Titular: - José Edmundo Hartmann - Diretor Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Secretaria do Meio Ambiente:** Titular: Juliano Pinow - Agente Administrativo; Titular: - José Edmundo Hartmann - Diretor Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR, aos 22 de dezembro de 2022.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS  
DO TIBAGI**

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome

RG:

2.

Nome

RG: